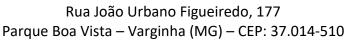
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84





CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 008/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL E O (A) SR (A). MARCO ANTONIO PENHA DA COSTA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO

DO SUL DE MINAS - CISSUL, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, n.º177, Bairro Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, inscrito no CNPJ com nº13.985.869/0001-84, neste ato representado por sua Chefe do Departamento de Recursos Humanos que a este subscreve, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **MARCO ANTONIO PENHA DA COSTA**, inscrita no CPF 034.251.966-26 e RG 8.453.784 SSP/MG, brasileiro(a), técnico(a) de enfermagem, residente e domiciliado(a) à Av Laís Zaiden Silva, 550 apto 301 – bloco 19, – Sagrado Coração, Varginha – MG, que também a este subscreve, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

1 – Constitui objeto deste contrato a admissão do (a) CONTRATADO (A) para atender a necessidade emergencial e temporária do Contratante, com fundamento nos arts. 2°, II, e 3°, §1°, I da lei 8.745/93, para equipar seus quadros com os recursos humanos mínimos necessários ao prosseguimento de suas atividades, para o exercício das funções de **Técnico(a) de Enfermagem** em uma carga horária semanal máxima de 40 (quarenta) horas ou em jornada especial de trabalho, de acordo com a função, assegurado a percepção de horas extras devidamente autorizadas, para a realização das funções de Técnico(a) de Enfermagem e demais atividades correlatas previstas nas atribuições do cargo constante na Portaria n.º **157/2021**, mediante determinação de seus superiores, em favor do CONTRATANTE ou sob suas orientações diretas, visando manter atividades públicas de interesse do Consórcio.

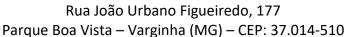
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2 – O prazo da vigência deste instrumento será de até 06 (seis) meses, contados a								
partir da	data	de	de		_ de 20	024, <u>E</u>	PODERÁ	SER
RESCINDII	DO, C	ONFORME	REGRA DO	ART. 481	da CLT,	A QUAL	QUER TE	MPO,
SEM ÔNUS	OU P	AGAMENTO	DA INDE	IIZAÇÃO PR	EVISTA I	NO ART.	479 DA C	LT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84





CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO.

- 3.1 Perceberá o CONTRATADO até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a título de remuneração básica, o valor de R\$ 1.709,79 (*um mil, setecentos e nove reais e setenta e nove centavos*) mensais.
- 3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GESTÃO DO CONSÓRCIO 01.01.00.10.302.001.2.0003.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

GESTÃO DO SAMU / PROGRAMA
01.02.00.10.302.001.2.0005.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
PESSOAL CIVIL

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 4.1 O CONTRATADO é responsável, direta e exclusivamente, pela execução das atribuições previstas no objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.2 O CONTRATADO declara preencher os requisitos necessários ao desempenho das funções registradas na cláusula primeira, assumindo, neste ato, inteira responsabilidade por essas informações, bem como pelos documentos apresentados ao Departamento de Pessoal.
- 4.3 O presente contrato reger-se-á pelo regime celetista, considerando os termos do Regimento Interno do CISSUL.
- 4.4 A CONTRATANTE se obriga colocar à disposição do CONTRATADO todos os sistemas e equipamentos de segurança e de proteção individual necessários para o desempenho da respectiva função.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIMENTO INTERNO DE TRABALHO

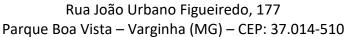
5.1 - Declara o CONTRATADO ter pleno conhecimento do Regimento Interno de Trabalho do CISSUL, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84





- 6.1 O presente contrato poderá ser alterado nos termos insertos na Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- 6.2 Rescindir-se-á o presente contrato:
- a) pelo término de seu prazo de vigência, previsto na cláusula segunda;
- b) por iniciativa do contratado ou do contratante;
- c) por condenação criminal do contratado;
- d) por prática de atos de improbidade, desídia no desempenho de suas funções, embriaguez em serviço, indisciplina ou insubordinação e prática de jogos de azar e ainda pelos demais motivos para justa causa previstos nos art. 482 da CLT;
- e) por motivos de conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- f) cessando os motivos que legitimaram a contratação por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Nome:

RG:

7.1 – Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Varginha /MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estar justo e acordado, as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinaladas.

CONTRATANTE
OTAVIO SANCHES BATISTA

CONTRATADO
MARCO ANTONIO PENHA DA COSTA

Testemunhas:

Nome:

RG: